



JUSTIÇA ELEITORAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

**CONTRATO N. 48/2019**

**TERMO ADITIVO N. 01**

Pelo presente Termo Aditivo n. 01 ao Contrato n. 48/2019 (processo SEI n. 0004228-22.2019.6.21.8000), cujo objeto é a prestação de serviços de *help desk*, firmado entre o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL (CONTRATANTE)**, neste ato representado por seu Presidente, Des. Arminio José Abreu Lima da Rosa, e a empresa **SULWORK TECNOLOGIA E SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA. (CONTRATADA)**, neste ato representada pelo Sr. Wilton Rondon Ribeiro Junior, e que fica fazendo parte integrante e inseparável do referido instrumento, as partes contratantes convencionam, da melhor forma e para todos os efeitos de direito, prorrogar a vigência e estipular acréscimo ao contrato original, consoante autoriza o art. 65, parágrafo primeiro, da Lei n. 8.666/1993, conforme a seguir estipulado:

**CLÁUSULA 1** – Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original para vigorar de 03-9-2021 a 02-9-2022, nos termos da cláusula 10 do instrumento contratual original, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, se houver interesse de ambas as partes.

**CLÁUSULA 2** – Registra o acréscimo de uma nova tarefa referente ao diagnóstico de chamados, com custo de execução unitário de 0,3 UST, conforme tabela do documento n. 0679599.

**Parágrafo único** – A remuneração total relativa ao acréscimo de serviços estima-se em R\$ 18.624,00 (dezoito mil, seiscientos e vinte e quatro reais), sendo pagos apenas os serviços efetivamente prestados.

**CLÁUSULA 3** – A remuneração relativa à prestação de serviços, prevista na cláusula 6.1 do contrato e Apostila n. 01, será atualizada, conforme o disciplinado na cláusula 7 do contrato original, pela variação acumulada do IPCA, observado o limite dos valores praticados no mercado.

**Parágrafo único** – O novo valor contratual vigorará a partir de 19 de agosto de cada ano da vigência.

**CLÁUSULA 4** – Para atendimento das despesas no exercício de 2021, decorrentes do Contrato n. 48/2019 e do Termo Aditivo n. 01, foi emitida nota de empenho-estimativa n. 2021NE000224,

de 18-01-2021, à conta do elemento 3390.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica, da ação orçamentária 02.122.0033.20GP.0043 – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral – no Estado do Rio Grande do Sul, plano orçamentário 0001 – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa.

**Parágrafo único** – Para o exercício seguinte, será emitida nota de empenho à conta de dotações orçamentárias previstas para despesas da mesma natureza.

**CLÁUSULA 5** – Ratificam-se todas as demais cláusulas do contrato original.

E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, em meio eletrônico, constante no processo administrativo em epígrafe, no Sistema Eletrônico de Informações.

Des. Arminio José Abreu Lima da Rosa,  
Pelo **CONTRATANTE**.

Sr. Wilton Rondon Ribeiro Junior,  
Pela **CONTRATADA**.



Documento assinado eletronicamente por **Wilton Rondon Ribeiro Junior, Usuário Externo**, em 23/06/2021, às 10:15, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ARMINIO JOSÉ ABREU LIMA DA ROSA, Presidente**, em 24/06/2021, às 17:14, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-rs.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tre-rs.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0692779** e o código CRC **DAE58284**.